

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617/2026

CREDENCIAMENTO 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e subsidiariamente o Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Lei complementar nº 123/06 e Portaria nº 002 de 25 de agosto de 2020.

Local:

O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá e no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br e através do e-mail: credenciamentocimbaje@gmail.com.

Recebimento da documentação

A partir de 26 de Fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026

Modo:

Aberto

1. PREÂMBULO

O Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.306.549/0001-58 através de seu Agente de Contratação nomeado pela Resolução nº 003/2024 e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº. 021/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá a partir de **A partir de 26 de Fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2026**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente credenciamento eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de fretamento de veículo do tipo ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) assentos, incluindo, sempre que houver disponibilidade, a inserção de usuários em viagens previamente agendadas pelo prestador, destinado ao deslocamento de pacientes, acompanhantes e colaboradores com destino à cidade de Belo Horizonte/MG para realização de tratamentos de saúde, consultas, exames, procedimentos médicos especializados e capacitações institucionais, com o objetivo de atender às demandas dos municípios consorciados e do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, conforme condições, rotas, frequências e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A quantidade estimativa e unidade de medidas estão descritas no Termo de Referência anexo a este instrumento.

2.3. A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante pelos endereços eletrônicos: www.cimbaje.mg.gov.br/licitacoes ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3. FINALIDADE

3.1 O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda do CIMBAJE e municípios consorciados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo CIMBAJE.

4.1.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

4.1.2. É vedada a participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do CIMBAJE.

4.2. Para o credenciamento através da plataforma da LICITAR DIGITAL os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada.

4.2.1. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

4.2.2. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14

(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.3 Na preferência pelo credenciamento através de e-mail, os interessados deverão realizar a inscrição por meio do envio de e-mail ao setor de licitações do CIMBAJE, utilizando o seguinte endereço eletrônico: credenciamentocimbaje@gmail.com.

4.3.1 No campo "Assunto" do e-mail, o participante indicará o seguinte texto: CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO**.

4.3.2 Após o preenchimento do campo "Assunto", o interessado deverá anexar ao e-mail à documentação exigida no item **5.1, 5.2 e 5.3** deste edital.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Comprovante de Inscrição do CNPJ;

5.2.2. Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

5.2.3. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

5.3. DA REGULARIDADE TÉCNICA

5.3.1. Solicitação de Credenciamento e Declarações obrigatórias, conforme anexo III, no caso de credenciamento via e-mail;

5.3.2. Comprovação de frota:

5.3.2.1. Declaração de propriedade ou contrato de locação/arrendamento de, no mínimo, 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário, com características compatíveis às exigidas neste Termo de Referência;

5.3.2.2. Os documentos deverão conter identificação completa dos veículos (modelo, ano, placa, chassi e número do RENAVAM) e comprovar a disponibilidade imediata para execução do contrato.

5.3.3. Comprovação de equipe operacional:

5.3.3.1. Cópia do contrato de trabalho ou vínculo empregatício formal (CTPS, contrato de prestação de serviços ou similar) dos motoristas;

5.3.3.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou E de cada motorista.

5.3.3.3. Certificado ou documento similar que comprove a realização de curso de transporte coletivo de passageiros dos motoristas;

5.3.4. Regularidade operacional:

5.3.4.1. Comprovação de inscrição e autorização válida junto à ANTT/DER para prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual ou intermunicipal de passageiros, conforme aplicável;

5.3.4.2. Apólice de seguro vigente, tanto para veículo e passageiros;

5.4. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica ou encaminhados via e-mail, em formato PDF, que serão analisados em até 5 (cinco) dias úteis.

5.5. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

5.6. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo (no caso da plataforma da Licitar Digital) deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

5.7. No Termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores de cada item, sendo que as aquisições serão realizadas, limitadas a quantidade máxima determinadas no TERMO DE REFERÊNCIA, conforme a necessidade dos usuários autorizados pelo CIMBAJE.

5.8. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6. DO CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO AO CREDENCIAMENTO;

6.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

6.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CIMBAJE.

6.3. As solicitações de prestação dos serviços de transporte serão realizadas pelo CIMBAJE e, quando devidamente autorizadas, pelas administrações dos municípios consorciados, mediante programação prévia das viagens, observadas as necessidades dos pacientes, acompanhantes e servidores.

6.4. A execução dos serviços ocorrerá por meio de credenciamento de empresas especializadas, adotando-se, conforme a natureza da demanda, as seguintes modalidades de contratação:

6.4.1. Locação integral de veículo

Para as demandas que exijam a disponibilização exclusiva do veículo, será adotado o critério de contratação paralela e não excludente, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que é viável e vantajosa a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

6.4.1.1. A seleção dos prestadores ocorrerá de forma objetiva, observando-se a ordem cronológica de credenciamento, de modo que cada fornecedor assumirá posição sequencial em lista própria.

6.4.1.2. A definição do fornecedor a ser acionado considerará, prioritariamente:

- I. a localidade de origem da viagem;
- II. a disponibilidade do prestador credenciado na respectiva região;
- III. a distribuição equilibrada das demandas entre os credenciados de cada município ou microrregião, assegurando isonomia e eficiência operacional.

6.4.2. Locação parcial de vagas em viagens pré-agendadas pelo fornecedor

Nas situações em que houver possibilidade de inclusão de passageiros do CIMBAJE em viagens previamente programadas pelos prestadores credenciados, mediante disponibilidade de assentos, será adotado o critério de seleção a cargo do beneficiário direto da prestação, conforme previsto no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2.1. O usuário poderá escolher livremente o prestador credenciado, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I – existência de vagas disponíveis na data pretendida;
- II – escolha restrita às empresas devidamente credenciadas junto ao CIMBAJE;

III – origem da viagem compatível com a localidade de residência ou de embarque do beneficiário.

6.5. Não haverá distribuição da demanda por credenciado que ocorrerá conforme a necessidade do contratante atendendo o critério de contratação definido no **item 6.4**.

6.6. A contratação será com todos os credenciados que atenderem as especificações deste instrumento convocatório.

6.7. O quantitativo previsto no TERMO DE REFERÊNCIA é **meramente estimativo**, representando apenas o que o CIMBAJE considera que poderá adquirir no ano vigente, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos municípios consorciados ao CIMBAJE.

7. DA CONVOCAÇÃO E PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica (www.licitardigital.com.br) e/ou via e-mail (credenciamentocimbaje@gmail.com), a partir de 25 de Fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

7.2. O CIMBAJE convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e/ou e-mail, para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

7.3. O Termo de Credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

7.3.1. Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;

7.4. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem **7.2**, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

7.5. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado através da formalização Termo de Credenciamento e será disposto no site oficial do CIMBAJE (www.cimbaje.mg.gov.br) e na plataforma da LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário local.

7.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do CIMBAJE.

8. DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1. O reajustamento do contrato poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização do Termo de Credenciamento.

8.2. O reajustamento adotará o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços.

9. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

9.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

9.1.1.1. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.1.1.2. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

9.1.1.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

9.1.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na aba de esclarecimentos no site da licitar Digital, no prazo estabelecido no subitem 9.3.1.1.

9.1.2. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.2.1. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

9.1.2.2. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

9.1.2.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O CIMBAJE poderá realizar o descredenciamento quando houver:

10.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

10.1.1.1. O descredenciamento de que trata o subitem 10.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

10.1.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

10.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

10.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.1.5. Nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3, além do descredenciamento, será aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10.2. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

10.3. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

11. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.2. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIMBAJE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.3.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.1.4.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 11.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.5. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.5.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item **11.1.5**, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.5.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.5.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- b. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

12.1.5.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5.1.2.2. Fraudar a licitação.

12.1.5.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- b. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- c. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CIMBAJE pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CIMBAJE ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

12.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

12.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CIMBAJE.

12. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO, DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1. As condições de entrega do objeto, o modelo de gestão do contrato e os critérios de medição e de pagamento estão descritos, respectivamente nos **itens 5, 6 e 7** do ANEXO I (**TERMO DE REFERENCIA**) deste instrumento.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta do Termo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Solicitação de Credenciamento e Declarações obrigatórias;

Jacinto, MG – 25 de fevereiro de 2026.

Aureliomarks Matos de Oliveira
Secretário Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 617/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de fretamento de veículo do tipo ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) assentos, incluindo, sempre que houver disponibilidade, a inserção de usuários em viagens previamente agendadas pelo prestador, destinado ao deslocamento de pacientes, acompanhantes e colaboradores com destino à cidade de Belo Horizonte/MG para realização de tratamentos de saúde, consultas, exames, procedimentos médicos especializados e capacitações institucionais, com o objetivo de atender às demandas dos municípios consorciados e do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, conforme condições, rotas, frequências e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Tabela I – DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR LOCAÇÃO	VALOR UNI. POR PASSAGEIRO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES – VIAGEM DE IDA, MUNICÍPIO DE STO. ANTONIO DO JACINTO À BELO HORIZONTE.	LOCAÇÃO / PASSAGEIRO	R\$ 6.600,00	R\$ 150,00	R\$ 300.000,00

02	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES – VIAGEM DE IDA, MUNICIPIO DE JACINTO À BELO HORIZONTE.	LOCAÇÃO / PASSAGEIRO	R\$ 4.400,00	R\$ 100,00	
03	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES – VIAGEM DE IDA, MUNICIPIO DE ALMENARA À BELO HORIZONTE.	LOCAÇÃO / PASSAGEIRO	R\$ 7.040,00	R\$ 160,00	
04	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES – VIAGEM DE IDA, MUNICIPIO DE STA. MARIA DO SALTO À BELO HORIZONTE	LOCAÇÃO / PASSAGEIRO	R\$ 4.400,00	R\$ 100,00	

1.2. Valor global da contratação: **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).**

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação podendo ser prorrogado, respeitando os limites previstos na Lei Federal nº 14.133.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação

A presente contratação tem como finalidade assegurar o transporte seguro, confortável, contínuo e eficiente de pacientes, acompanhantes e colaboradores dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, que necessitam realizar consultas, exames, procedimentos, tratamentos médicos especializados e capacitações institucionais na cidade de Belo Horizonte/MG, bem como possibilitar, sempre que houver disponibilidade, a inclusão de usuários em viagens previamente agendadas pelos prestadores de serviço, otimizando recursos públicos e ampliando a capacidade de atendimento.

A demanda decorre da insuficiência dos serviços regulares de transporte intermunicipal disponíveis na região, os quais operam com horários limitados, cobertura restrita de municípios e ausência de flexibilidade operacional, não sendo capazes de atender adequadamente às agendas médicas, administrativas e institucionais dos usuários. Tal cenário compromete o acesso tempestivo aos serviços de saúde de média e alta complexidade, além de dificultar o cumprimento das atribuições administrativas dos entes consorciados.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a contratação de empresas especializadas em transporte de passageiros, especialmente aquelas que realizam deslocamentos diários para Belo Horizonte com horários flexíveis, inclusive com oferta de vagas em viagens já programadas, apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa. Essa alternativa possibilita maior abrangência territorial, adaptação às necessidades específicas dos municípios, otimização de recursos públicos e garantia de regularidade no atendimento das demandas, superando as limitações das linhas convencionais.

Ademais, a terceirização do serviço evita elevados custos operacionais relacionados à aquisição, manutenção e gestão de frota própria, tais como despesas com combustível, seguros, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, além de riscos de ociosidade ou insuficiência de veículos em períodos de variação de demanda. Dessa forma, a contratação se alinha aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se, ainda, que o transporte adequado é condição essencial para a efetivação das políticas públicas de saúde, em especial no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), garantindo dignidade, segurança e conforto aos usuários, muitos deles em situação de vulnerabilidade, bem como assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados pelos municípios consorciados.

Diante do exposto, a contratação do serviço especializado de transporte de passageiros mostra-se imprescindível para atender às necessidades institucionais do CIMBAJE e de seus entes consorciados, constituindo medida necessária, adequada e

proporcional ao interesse público, devidamente amparada nos estudos técnicos realizados e na legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação do serviço será realizada por credenciamento.

3.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de fretamento de veículo do tipo ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) assentos, incluindo, sempre que houver disponibilidade, a inserção de usuários em viagens previamente agendadas pelo prestador, destinado ao deslocamento de pacientes, acompanhantes e colaboradores com destino à cidade de Belo Horizonte/MG para realização de tratamentos de saúde, consultas, exames, procedimentos médicos especializados e capacitações institucionais, com o objetivo de atender às demandas dos municípios consorciados e do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, conforme condições, rotas, frequências e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. O contratado deverá dispor de veículos em condições adequadas, motoristas devidamente habilitados e atendimento as regulações e normas vigentes.

3.4. A inclusão de passageiros ocorrerá quando houver necessidade de encaminhamento eventual de usuários com destino a Belo Horizonte, desde que exista disponibilidade de vagas em viagens previamente agendadas pelo prestador de serviço, observadas as condições operacionais e de segurança estabelecidas contratualmente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas deverão atentar-se aos seguintes pontos, a fim de assegurar que a solução escolhida alcance os resultados desejados:

4.1. Da disponibilidade de vagas para viagens parciais:

4.1.1. Sempre que houver viagens previamente agendadas pelo prestador de serviço com destino a Belo Horizonte/MG, e constatada a existência de assentos disponíveis, o fornecedor ficará obrigado a viabilizar a inclusão dos usuários encaminhados pelo CIMBAJE ou pelos municípios consorciados, observadas as condições de segurança, capacidade do veículo e organização operacional.

4.1.2. A utilização de vagas remanescentes em fretamentos ou viagens programadas deverá ocorrer de forma prioritária, como medida de otimização dos recursos públicos, ampliação da eficiência do serviço e racionalização dos custos de transporte, sem prejuízo da qualidade, conforto e regularidade da prestação.

4.1.3. A obrigatoriedade prevista neste item não afasta a possibilidade de locação integral de veículos quando a demanda justificar, devendo o prestador assegurar atendimento contínuo às necessidades do Consórcio, conforme as modalidades de execução estabelecidas.

4.2. Do veículo:

4.2.1. Visando o mínimo de conforto aos usuários o ônibus disponibilizado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1.1. Sistema de ar-condicionado e climatização com controle individual;

4.1.1.2. Cortinas ou películas solares, iluminação interna suave e direcionada;

4.1.1.3. Bagageiro amplo, interno e externo, para malas e equipamentos;

4.1.1.4. Sistema de monitoramento por câmeras (CFTV) e rastreamento GPS em tempo real;

4.1.1.5. Seguro total (veículo, passageiros e terceiros);

4.1.1.6. Documentação e licenciamento em dia, inclusive autorização ANTT/DER válida.,

4.2. Dos motoristas

Deverão ser disponibilizados no mínimo de **02** (dois) motoristas, devidamente habilitados e com jornadas organizadas de modo a garantir a segurança e o descanso regulamentar, em razão da longa distância e do tempo de condução.

4.2.1.1. Os condutores deverão:

- a)** Possuir CNH categoria D ou E com curso de transporte coletivo de passageiros;
- b)** Apresentar experiência comprovada em viagens interestaduais/longas;
- c)** Manter conduta ética, cordial e profissional;
- d)** Utilizar uniforme e crachá de identificação;
- e)** Manter o veículo limpo, organizado e confortável durante toda a viagem.

4.3. Da habilitação técnica necessária

Para comprovar a aptidão técnica e operacional necessária à execução do objeto contratado, a empresa licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, a seguinte documentação mínima:

4.3.1. Comprovação de frota:

4.3.1.1. Declaração de propriedade ou contrato de locação/arrendamento de, no mínimo, 01 veículo tipo ônibus rodoviário, com características mínimas: poltronas tipo Leito ou semileito, ar-condicionado, cortinas ou películas solares, iluminação interna suave e direcionada);

4.3.2. Comprovação de equipe operacional:

4.3.2.1. Cópia do contrato de trabalho ou vínculo empregatício formal (CTPS, contrato de prestação de serviços ou similar) dos motoristas e guias de viagem que comporão a equipe operacional do serviço;

4.3.2.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou E de cada motorista;

4.3.2.3. Certificado ou documento similar que comprove a realização de curso de transporte coletivo de passageiros;

4.3.2.4. A contratada deverá manter a equipe técnica habilitada durante toda a vigência contratual, sendo responsável por substituições imediatas em caso de afastamento, desligamento ou impedimento legal.

4.3.3. Regularidade operacional:

4.3.3.1. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado de cada ônibus apresentado;

4.3.3.2. Comprovação de inscrição e autorização válida junto à ANTT/DER para prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual ou intermunicipal de passageiros, conforme aplicável.

4.3.3.3. Apólice de seguro vigente, tanto para veículo e passageiros;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma organizada, segura, pontual e contínua, atendendo integralmente às orientações do CIMBAJE e às normas de transporte de passageiros em vigor.

5.2. O transporte compreenderá os trajetos de ida e volta entre os municípios consorciados até Belo Horizonte/MG, com paradas técnicas previamente definidas e respeitando rigorosamente os horários estabelecidos pela coordenação do consórcio.

5.3. O veículo deverá estar disponível no ponto de embarque com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de partida, devidamente higienizado, abastecido e em condições ideais de operação.

5.4. Durante a execução do serviço, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e responsabilidades:

5.4.1. Conduta dos condutores:

5.4.1.1. Os motoristas e de o guia de viagem deverão manter comportamento ético, respeitoso e profissional, preservando a integridade física e emocional dos passageiros;

5.4.1.2. É vedada qualquer conduta inadequada, como discussões, atitudes desrespeitosas, uso de linguagem imprópria ou qualquer forma de discriminação;

5.4.1.3. Deverão zelar pela segurança e conforto dos passageiros durante todo o percurso, adotando condução prudente, respeitando os limites de velocidade e normas de trânsito;

5.4.1.4. É obrigatória a colaboração com a equipe de apoio e a coordenação do CIMBAJE, bem como o cumprimento integral dos horários e itinerários determinados;

5.4.1.5. Os condutores deverão apresentar pleno domínio do veículo, sendo responsáveis por verificar diariamente o estado de conservação, funcionamento de equipamentos e níveis básicos de manutenção antes de cada viagem;

5.4.1.6. Deverão manter postura proativa em situações emergenciais, comunicando imediatamente à coordenação qualquer intercorrência, atraso, pane ou evento imprevisto durante o trajeto.

5.4.2. Responsabilidade operacional:

5.4.2.1. A empresa contratada deverá garantir equipe mínima dois motoristas, assegurando o revezamento adequado e o cumprimento da jornada de trabalho conforme normas trabalhistas e de segurança viária;

5.4.2.2. Em caso de falhas mecânicas, acidentes ou situações que comprometam a continuidade da viagem, a contratada deverá providenciar de imediato, outro veículo de padrão equivalente ou superior, de forma a não prejudicar o atendimento aos usuários;

5.4.2.3. A contratada será responsável por manter assistência 24 (vinte e quatro) horas aos motoristas e passageiros, devendo disponibilizar canal de comunicação direta para atendimento emergencial;

5.4.2.4. Os itinerários e eventuais paradas técnicas deverão ser previamente definidos e comunicados pela coordenação do CIMBAJE, sendo vedadas alterações sem prévia autorização;

5.4.2.5. Os motoristas deverão manter o veículo limpo e organizado durante todo o percurso, assegurando condições adequadas de higiene e conforto.

5.4.3. Segurança e bem-estar dos passageiros:

5.4.3.1. A contratada deverá zelar pelo transporte seguro, confortável e humanizado, especialmente considerando o estado de saúde dos passageiros transportados;

5.4.3.2. É obrigatória a verificação de todos os equipamentos de segurança, incluindo cintos, sistema de freios, iluminação e climatização, antes de cada viagem;

5.4.3.3. A contratada deverá ainda orientar os motoristas quanto à necessidade de apoio e sensibilidade no atendimento a pacientes e acompanhantes, quando se tratar de transporte vinculado à área da saúde pública.

5.4.3.4. O CIMBAJE encaminhará a ordem de serviço ao contratado para a prestação dos serviços;

5.4.4. Ao final da prestação do serviço, o contratado deverá apresentar relatório técnico consolidado das atividades realizadas, acompanhado da respectiva nota fiscal para fins de conferência e posterior pagamento.

5.4.5. A fiscalização e acompanhamento da execução contratual serão realizados pelo gestor designado pelo CIMBAJE, que validará os relatórios e poderá solicitar ajustes, complementações ou esclarecimentos a qualquer momento, sempre que necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão do contrato

6.1.1. O CIMBAJE, exercerá o gerenciamento do contrato.

6.1.2. A fiscalização do objeto deste termo ficará a cargo do contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

6.1.3. Na ocorrência de atrasos na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no instrumento de convocação.

6.1.4. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução dos serviços.

6.1.5. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste termo os fiscais designados pelo contratante.

6.2. Gestor do contrato

6.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.2.6. Para esta contratação será nomeado o gestor.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Procedimento de Liquidação

7.1.1.1. A liquidação da despesa será efetuada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento equivalente, devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

7.1.1.2. O pagamento da Nota Fiscal estará condicionado à prévia conferência e aprovação pelo gestor do contrato.

7.1.2. Correções da nota fiscal

7.1.2.1. Notas Fiscais ou documentos de cobrança que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada para ajustes. O prazo para pagamento será de até 30 dias, contados a partir da reapresentação dos documentos corrigidos e aceitos pela Contratante.

7.1.3. Dados obrigatórios na nota fiscal

7.1.3.1. As Notas Fiscais devem conter os dados bancários completos da Contratada, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.

7.1.4. Regularidade fiscal

7.1.4.1. No momento do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, o gestor do contrato verificará a regularidade fiscal da Contratada. Para tanto, o gestor poderá consultar os sítios eletrônicos oficiais correspondentes a cada certidão.

7.1.4.2. Caso não seja possível a obtenção das certidões por meio eletrônico, o gestor notificará a Contratada, que deverá enviar a documentação de regularidade fiscal no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.2. Prazo e Forma de Pagamento

7.2.1. Prazo de Pagamento

7.2.1.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, desde que atestada e aprovada pela fiscalização, respeitando a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Condições para Pagamento

7.2.2.1. O prazo para pagamento começará a contar após a aceitação dos serviços prestados ou produtos entregues pela fiscalização e o cumprimento de todas as condições pactuadas pela Contratada.

7.2.3. Penalidades e descontos

7.2.3.1. A Contratante poderá descontar dos pagamentos valores referentes a multas, indenizações a terceiros ou outros encargos de responsabilidade da Contratada.

7.2.4. Suspensão de Pagamentos

7.2.4.1. Os pagamentos poderão ser suspensos nas seguintes hipóteses:

7.2.4.2. Descumprimento de determinações do órgão fiscalizador.

7.2.4.3. Inadimplemento de cláusulas contratuais.

7.2.4.4. Atrasos ou paralisação injustificada da execução dos serviços.

7.2.4.5. Outras infrações contratuais previstas neste instrumento.

7.2.5. Atraso por Parte do CIMBAJE:

7.2.5.1. No caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do CIMBAJE, os valores serão corrigidos com base no índice IGP-M ou equivalente, calculado “pro rata tempore”.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de credenciamento, com fundamento na hipótese do art. 79, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será conforme demanda.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **em que se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.2. Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensão, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.4.1.3. Da regularidade técnica:

Para comprovar a aptidão técnica e operacional necessária à execução do objeto contratado, a empresa licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, a seguinte documentação mínima:

a) Comprovação de frota:

- Declaração de propriedade ou contrato de locação/arrendamento de, no mínimo, 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário, com características compatíveis às exigidas neste Termo de Referência;
- Os documentos deverão conter identificação completa dos veículos (modelo, ano, placa, chassi e número do RENAVAM) e comprovar a disponibilidade imediata para execução do contrato.

b) Comprovação de equipe operacional:

- Cópia do contrato de trabalho ou vínculo empregatício formal (CTPS, contrato de prestação de serviços ou similar) dos motoristas;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou E de cada motorista.

- Certificado ou documento similar que comprove a realização de curso de transporte coletivo de passageiros dos motoristas;

A contratada deverá manter a equipe técnica habilitada durante toda a vigência contratual, sendo responsável por substituições imediatas em caso de afastamento, desligamento ou impedimento legal.

c) Regularidade operacional:

- Comprovação de inscrição e autorização válida junto à ANTT/DER para prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual ou intermunicipal de passageiros, conforme aplicável;
- Apólice de seguro vigente, tanto para veículo e passageiros;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

CÓD.	CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO
52	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0006	1.659.002	TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES

Jacinto MG, 25 de fevereiro de 2026.

Auréliomarks Matos de Oliveira
Secretário Executivo

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 617/2026

CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º XXX/2025

Consortio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE, com sede na Rua Estevam Melo, 02, Nsa. Senhora das Graças, Jacinto, MG, 39.930-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 07.306.549/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor Marcio Ferreira Souto, portador do CPF N. 945.xxx.xxx-15, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____,

senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**. O **XXXXXXXXX (EMPRESA)**, com sede na Rua/Av. xxxxxxxxxxxx, nºxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx - Município/UF inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo, senhor (a). **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF N. xxxxxxxxxxxx, celebram o presente Termo de Credenciamento decorrente do **Processo 617/2026 Credenciamento n.º 001/2026**, mediante os seguintes Termos:

1. DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de fretamento de veículo do tipo ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) assentos, incluindo, sempre que houver disponibilidade, a inserção de usuários em viagens previamente agendadas pelo prestador, destinado ao

deslocamento de pacientes, acompanhantes e colaboradores com destino à cidade de Belo Horizonte/MG para realização de tratamentos de saúde, consultas, exames, procedimentos médicos especializados e capacitações institucionais, com o objetivo de atender às demandas dos municípios consorciados e do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, conforme condições, rotas, frequências e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. – DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

2.1. Os serviços credenciados encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR LOCAÇÃO	VALOR UNI. POR PASSAGEIRO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES – VIAGEM DE IDA, MUNICIPIO DE STO. ANTONIO DO JACINTO À BELO HORIZONTE.	LOCAÇÃO / PASSAGEIRO	R\$ 6.600,00	R\$ 150,00	R\$ 300.000,00
02	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES – VIAGEM DE IDA, MUNICIPIO DE JACINTO À BELO HORIZONTE.	LOCAÇÃO / PASSAGEIRO	R\$ 4.400,00	R\$ 100,00	
03	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES – VIAGEM DE IDA, MUNICIPIO DE ALMENARA À BELO HORIZONTE.	LOCAÇÃO / PASSAGEIRO	R\$ 7.040,00	R\$ 160,00	
04	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES – VIAGEM DE IDA, MUNICIPIO DE STA. MARIA DO SALTO À BELO HORIZONTE	LOCAÇÃO / PASSAGEIRO	R\$ 4.400,00	R\$ 100,00	

3. MODELO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Os serviços consiste na prestação de serviços de fretamento de veículo tipo ônibus rodoviário, com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, destinado ao transporte de passageiros (pacientes, acompanhantes e colaboradores) com destino à Belo Horizonte para tratamento de saúde e realização de capacitações.

3.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma organizada, segura, pontual e contínua, atendendo integralmente às orientações do CIMBAJE e às normas de transporte de passageiros em vigor.

3.3. O transporte compreenderá os trajetos de ida e volta entre os municípios consorciados até Belo Horizonte/MG, com paradas técnicas previamente definidas e respeitando rigorosamente os horários estabelecidos pela coordenação do consórcio.

3.4. O veículo deverá estar disponível no ponto de embarque com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de partida, devidamente higienizado, abastecido e em condições ideais de operação.

3.5. Durante a execução do serviço, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e responsabilidades:

3.6. Conduta dos condutores:

3.6.1. Os motoristas e de o guia de viagem deverão manter comportamento ético, respeitoso e profissional, preservando a integridade física e emocional dos passageiros;

3.6.2. É vedada qualquer conduta inadequada, como discussões, atitudes desrespeitosas, uso de linguagem imprópria ou qualquer forma de discriminação;

3.6.3. Deverão zelar pela segurança e conforto dos passageiros durante todo o percurso, adotando condução prudente, respeitando os limites de velocidade e normas de trânsito;

3.6.4. É obrigatória a colaboração com a equipe de apoio e a coordenação do CIMBAJE, bem como o cumprimento integral dos horários e itinerários determinados;

3.6.5. Os condutores deverão apresentar pleno domínio do veículo, sendo responsáveis por verificar diariamente o estado de conservação, funcionamento de equipamentos e níveis básicos de manutenção antes de cada viagem;

3.6.6. Deverão manter postura proativa em situações emergenciais, comunicando imediatamente à coordenação qualquer intercorrência, atraso, pane ou evento imprevisto durante o trajeto.

3.7. Responsabilidade operacional:

3.7.1. A empresa contratada deverá garantir equipe mínima dois motoristas, assegurando o revezamento adequado e o cumprimento da jornada de trabalho conforme normas trabalhistas e de segurança viária;

3.7.2. Em caso de falhas mecânicas, acidentes ou situações que comprometam a continuidade da viagem, a contratada deverá providenciar de imediato, outro veículo de padrão equivalente ou superior, de forma a não prejudicar o atendimento aos usuários;

3.7.3. A contratada será responsável por manter assistência 24 (vinte e quatro) horas aos motoristas e passageiros, devendo disponibilizar canal de comunicação direta para atendimento emergencial;

3.7.4. Os itinerários e eventuais paradas técnicas deverão ser previamente definidos e comunicados pela coordenação do CIMBAJE, sendo vedadas alterações sem prévia autorização;

3.7.5. Os motoristas deverão manter o veículo limpo e organizado durante todo o percurso, assegurando condições adequadas de higiene e conforto.

3.8. Segurança e bem-estar dos passageiros:

3.8.1. A contratada deverá zelar pelo transporte seguro, confortável e humanizado, especialmente considerando o estado de saúde dos passageiros transportados;

3.8.2. É obrigatória a verificação de todos os equipamentos de segurança, incluindo cintos, sistema de freios, iluminação e climatização, antes de cada viagem;

3.8.3. A contratada deverá ainda orientar os motoristas quanto à necessidade de apoio e sensibilidade no atendimento a pacientes e acompanhantes, quando se tratar de transporte vinculado à área da saúde pública;

3.8.4. O CIMBAJE encaminhará a ordem de serviço ao contratado para a prestação dos serviços;

3.8.6. Ao final da prestação do serviço, o contratado deverá apresentar relatório técnico consolidado das atividades realizadas, acompanhado da respectiva nota fiscal para fins de conferência e posterior pagamento;

3.8.7. A fiscalização e acompanhamento da execução contratual serão realizados pelo gestor designado pelo CIMBAJE, que validará os relatórios e poderá solicitar ajustes, complementações ou esclarecimentos a qualquer momento, sempre que necessário.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. A vigência deste Termo de Credenciamento será **durante a vigência do edital** de credenciamento, contados da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado nos Termos do artigo na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

4.2. Caso o CIMBAJE tenha interesse na prorrogação do Termo de Credenciamento será informando a empresa credenciada e estipulando prazo para envio de habilitação, caso necessário.

4.3. Havendo interesse por parte da empresa pela prorrogação do Termo de Credenciamento, a mesma deverá manifestar o seu interesse solicitando ao CIMBAJE apresentar declaração de que cumpre todas as condições de habilitação apresentadas no momento do credenciamento.

5. DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este Termo de Credenciamento está vinculado, de forma total e plena, ao PROCESSO Nº 617/2026, CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato deste Termo de Credenciamento será publicado no Órgão Oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, no diário oficial da AMM e no PNCP.

7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jacinto, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Credenciamento, valendo

esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento de modo eletrônico/digital.

Jacinto / MG, **XX** de **XXXX** de 2025.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Presidente do CIMBAJE
CIMBAJE
(assinatura eletrônica/digital)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(assinatura eletrônica/digital)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617/2026

CREDENCIAMENTO 001/2026

Anexo III – Solicitação de Credenciamento e Declarações obrigatórias

Ao, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE.

Solicito o Credenciamento para o Processo Administrativo 617/206 – Credenciamento 001/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de fretamento de veículo do tipo ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) assentos, incluindo, sempre que houver disponibilidade, a inserção de usuários em viagens previamente agendadas pelo prestador, destinado ao deslocamento de pacientes, acompanhantes e colaboradores com destino à cidade de Belo Horizonte/MG para realização de tratamentos de saúde, consultas, exames, procedimentos médicos especializados e capacitações institucionais, com o objetivo de atender às demandas dos municípios consorciados e do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, conforme condições, rotas, frequências e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Segue abaixo as informações do Fornecedor:

Nome do licitante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Dados Bancários para recebimento:

AG: XXX

C/C: XXXXXX

BANCO: XXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR LOCAÇÃO	VALOR UNI. POR PASSAGEIRO
01	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES – VIAGEM DE IDA, MUNICIPIO DE STO. ANTONIO DO JACINTO À BELO HORIZONTE.	LOCAÇÃO / PASSAGEIR O	R\$ 6.600,00	R\$ 150,00
02	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES – VIAGEM DE IDA, MUNICIPIO DE JACINTO À BELO HORIZONTE.	LOCAÇÃO / PASSAGEIR O	R\$ 4.400,00	R\$ 100,00
03	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES – VIAGEM DE IDA, MUNICIPIO DE ALMENARA À BELO HORIZONTE.	LOCAÇÃO / PASSAGEIR O	R\$ 7.040,00	R\$ 160,00
04	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES – VIAGEM DE IDA, MUNICIPIO DE STA. MARIA DO SALTO À BELO HORIZONTE	LOCAÇÃO / PASSAGEIR O	R\$ 4.400,00	R\$ 100,00

DECLARAÇÕES

(x) AFIRMO MINHA CONCORDÂNCIA COM TODAS AS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS ABAIXO DESTACADAS.

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Local, Data

Assinatura do sócio administrador da empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BB2-96C1-4ED2-B3E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA (CPF 049.XXX.XXX-06) em 25/02/2026 12:46:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/3BB2-96C1-4ED2-B3E4>